Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas CONGRESSO N Receiption em 20 6512024, is 137

00078

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 20/05/2008

Proposição Medida Provisória n'

Autora Nº do Prontuário Dep. Rita Camata (PMDB/ES) 279 2. 

substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. 

Substitutivo global

Página	Artigo 58	Parágrafo '	Inciso	alínea
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	*		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 58 da Medida Provisória nº 431/08	, passa a vigorar com	a seguinte redação
--	-----------------------	--------------------

"Art. 58 .....

Art. 2º A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta lei.

3	7°	• • •	٠.,	 • • • •	•••	• • • •	• • •	•••	• • • •		• • •	• • •	 •••	• • •	• • • •	•••		 • • • •	 	 • • •	 • • • •	•••	 • • • •	
1-			·	 						•••			 				<i></i>	 	 	 	 	• • •	 	
11																								

III - classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal

IV -....

Art. 3° .....

§ 1º É requisito para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2° .....

- § 3º Ao concluir o estágio probatório com aprovação, o ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal será promovido para o padrão I da classe de Agente, no mês de setembro ou março, o que ocorrer primeiro
- § 4º O ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal permanecerá no local de sua primeira lotação por um período mínimo de três anos, exercendo atividades de natureza estritamente operacional voltadas ao patrulhamento ostensivo e à fiscalização de trânsito, sendo sua remoção, após este período, condicionada a concurso de remoção, permuta ou ao interesse da administração."

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda pretende adequar a redação da MP ao acordo firmado entre o Governo Federal – Ministério do Planejamento, a Direção do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e a Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais, cuja claúsula quarta prevê exigência de nível superior e definição de padrão único de classe inicial para ingresso na Carreira de Policial Rodoviário Federal, bem como a permanência mínima do policial por três anos no local de sua primeira lotação.

PARLAMENTAR

Dep. Rita Camata – PMDB/ES

